CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 20/04/22
FUNCIONÁRIO

DATA 13/04/72

PROJETO DE LEI Nº 41/72

ASSUNTO: Considera de utilidade pública o Conselho Comunitário do Sítio Sar José

VEREADOR José Araújo de Pontes

LEI Nº 4173 DE 21/5/73

DIOM Nº 5166 DE 23/05/73

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 041731973
Projeto: 00411972
Autor: JOSE ARAUJO DE PONTES
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AML

LEI nº 4193 DE 21 DE maio DE 1973

Considera de utilidade pública o CONSELHO COMUNITÁRIO DO SITIO SÃO JOSÉ

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o CONSELHO COMUNITÁRIO DO SITIO SÃO JOSÉ, entidade com sede e fôro jurídico em Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 21 DE maio DE 1973.

Engº Vicente Cavalcante Fiaho
PREFEITO MUNICIPAL

(Republicada por incorreção)

CMF

Aprovado em 1a. discusão
Em 11 / 5 / 1973
PRESIDENTE

Aprovado em 2a. discusão
Em 15 / 5 / 1973
PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 41/72

A Comissão de Redação Final
Em 15 / 5 / 1973
PRESIDENTE

Considera de utilidade pública o CONSELHO COMUNITÁRIO DO SITIO SÃO JOSÉ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o CONSELHO COMUNITÁRIO DO SITIO SÃO JOSÉ, entidade com sede e fôro jurídico em Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de abril de 1972.

Vereador José Araujo de Pontes

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei em tela está instruido com o exemplar do Diário Oficial do Municipal que publica, na íntegra, os estatutos da entidade, como exige a legislação para o caso de tal natureza. Por outro lado, trata-se de uma instituição que tem por objetivo conscientizar a população na participação efetiva dos movimentos comunitários, pelo desenvolvimento do bairro onde está situada, visando principalmente os problemas sociais, culturais, economicos e esportivos,

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 / de abril de 1972.

Vereador José Araujo de Pontes

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DIRETORA

A COMISSÃO DIRETORA, EM EXECUÇÃO DA REDAÇÃO FINAL, DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 41/72:

APROVADO
Em 15 / 05 / 1972
PRESIDENTE

Considera de utilidade pública o CONSELHO COMUNITÁRIO DO SITIO SÃO JOSÉ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o CONSELHO COMUNITÁRIO DO SITIO SÃO JOSÉ, entidade com sede e fôro jurídico em Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 15 de maio de 1.973.

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

CMF

OF. Nº 0851

IBR/EMA

Fortaleza, 26 de junho de 1973.

Senhor Prefeito;

Remeto a V.Exa., para ser republicado por incorreção, o autógrafo da lei que "considera de utilidade pública o CONSELHO COMUNITÁRIO DO SÍTIO SÃO JOSÉ", visto que, em seu art. 1º, o nome da entidade saiu incompleto.

Assim sendo, rogo a gentileza de V.Exa., de apor a sua assinatura no novo autógrafo, remetendo ao D.O.M. a respectiva via para republicação, devolvendo à Câmara uma outra para anexar ao processo.

Formulando antecipado agradecimento pela atenção de V.Exa., ao ensejo, reitero-lhe os protestos de meu elevado apreço e distinta consideração.

Antônio Costa Filho
Presidente

Exmo. Sr.
Engº. Vicente Cavalcante Fialho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA